



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria 003/2018 de 09 de janeiro de 2018**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 25 de abril de 2018**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº “01” e Nº “02”** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Tomada de Preços** em epígrafe, do **Tipo: Menor Preço Global por Lote**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, que trata da **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução das Obras Complementares da Etapa V do PAC Itinga, Objeto do Termo de Compromisso Nº 222.615-19/2007 Referente a Implantação da Creche – Lote I e do Posto de Saúde – Lote II, no Bairro da Itinga deste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e as condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito à **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução das Obras Complementares da Etapa V do PAC Itinga, Objeto do Termo de Compromisso Nº 222.615-19/2007 Referente a Implantação da Creche – Lote I e do Posto de Saúde – Lote II, no Bairro da Itinga deste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

2.2. Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Minuta de Contrato	Anexo I
2.2.2. Carta Proposta	Anexo II
2.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo III
2.2.4. Atestado de Visita	Anexo IV
2.2.4. Projeto Básico, Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias - (Vide CD)	Anexo V



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
1001	1408	44905100	22
1001	1408	44905100	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0301	1339	44905100	6102000
0301	1339	44905100	0114000

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 244.798,12 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos)** para as obras complementares de implantação da Creche – Lote I e **R\$ 579.426,99 (Quinhentos e setenta e nove mil, quarenta e vinte e seis reais, e noventa e nove centavos)** para as obras complementares de implantação do Posto de Saúde – Lote II.

3.3. Não serão aceitas Propostas com Valor Global por Lote superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária, constante no Anexo IV, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto aos Órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual do Município de Lauro de Freitas. Caso a empresa não seja cadastrada em nenhum dos órgãos citados, poderá solicitar, até o **3º (terceiro) dia** anterior à data da Licitação, no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, munidos das Provas de Regularidade com o FGTS (CRF); **CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS); Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei Nº 12.440, de 2011) e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores; A solicitação será encaminhada à Divisão de Suprimentos - DISUP da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, devendo constar no **Envelope Nº 01 – Documento de Habilitação**;

4.2. Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**;

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

4.4. Autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – Copel, **até 03 (três) dias antes** da abertura do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA**);

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1., 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias antes da abertura do Certame.**

6. DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto deste certame será de 06 (seis) meses, contado à partir da data da assinatura do contrato de empreitada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.2. PRAZO DE GARANTIAS:

6.2.1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

6.2.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números "01" e "02", mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1. O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores;

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.6. **CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.7. **FGTS** (Certificado de Regularidade Social);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018

8.1.8 CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estadual e Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante;

8.1.9. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.10. A licitante deverá apresentar:

8.1.10.1. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.1.10.2. Atestado de Visita ou Declaração de visita do local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, **nos termos do item 18 deste Edital**, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, conforme modelo da Declaração no ANEXO II do Projeto Básico, localizado no Anexo V deste Edital;

8.1.10.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado serviços em obras de Execução das obras complementares para Implantação da Creche e do Posto de Saúde, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância, que levou em consideração os serviços contidos na planilha orçamentária, para comprovação de 50% dos quantitativos dos serviços de maior relevância, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO
CRECHE – LOTE I		
PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	99,96
CABO MEIO DURO DE COBRE UNIPOLAR (7 FIOS), COM ISOLAÇÃO EM PVC 0,6/ 1 KV 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	175,5
DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENSEQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	10,17
JANELA DE CORRER EM MADEIRA PARA VIDRO	M²	10,14
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	355,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018

ASSENTAMENTO DE AZULEJO 15 X 15 , COM ARGAMASSA COLANTE .	M ²	65,34
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	6,48
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M	M ²	32,61
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M ²	84,84
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7
DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO
POSTO DE SAÚDE – LOTE II		
EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA PVA	M ²	2079,27
PINTURA LATEX PVA 2 DEMÃOS + 1 SELADOR, EM PAREDES	M ²	2079,27
TELHAMENTO DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM MADEIRAMENTO DE APOIO	M ²	178,91
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M ²	488,68
PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M ²	164,18
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7000 BTU'S, COM TOMADA E DISJUNTOR	UND	9

8.1.10.4. Será admitido o somatório dos quantitativos dos serviços de maior relevância dos atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

8.1.10.4.1. Um e/ou mais atestado(s) para cada item exigido;

8.1.10.4.2. Ou atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos.

8.1.10.5. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas – ANEXO IV e subitens, **parte integrante do Projeto Básico, Anexo V deste Edital;**

8.1.10.6. Definem-se como obras similares: Obras construtivamente afins às obras complementares para Implantação da Creche e do Posto de Saúde ou obras similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

8.1.10.7. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

8.1.10.8. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obras complementares para Implantação da Creche e do Posto de Saúde, ou obras similares, conforme item 8.1.10.6

8.1.10.9. Entende-se, para fins deste EDITAL e anexos, como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;
- o sócio;
- o detentor de contrato de prestação de serviço.

8.1.10.10. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.1.10.11. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

8.1.10.12. Quando se tratar de profissional mediante contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá estar devidamente assinado pelo profissional e com firma reconhecida em cartório e constar no Registro ou inscrição da pessoa jurídica como responsável Técnico.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

8.1.12. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93;

8.1.12.1. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

8.1.12.2. Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

8.1.14. A comprovação de Capital Social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente ao: **Lote I - R\$ 24.479.81 – (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) e Lote II – R\$ 57.942.69 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

8.1.15. Declaração de que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à **“Proposta de Preços”**, deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.8 a 9.1.11 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços** cronograma físico-financeiro detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM;

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.4. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Deverá ser apresentado na Proposta:

- a)** Composição de Preço Unitário;
- b)** Composição de BDI de **27,73%**;
- c)** Composição de Leis Sociais.

9.1.6. Serão Desclassificadas:

- I.** As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- II.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

9.1.7. Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

9.1.8. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.1.9. Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

9.1.10. Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10 O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.

9.1.11. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

10.3. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Termo de Referência, nos correspondentes percentuais:

10.3.1. Instalação e manutenção do canteiro, de acordo com o cronograma financeiro proposto;

10.3.2. Mobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos.

10.3.3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

10.4. Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

10.5. %AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL).

10.6. Administração Local (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

10.7. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo MUNICÍPIO, será pago o valor total da Administração Local (AL) prevista no período da medição.

10.8. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

10.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:

10.10. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Projeto Básico.

10.11. O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

10.12. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.

10.13. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.14. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

10.14.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.15. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

10.16. Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Projeto Básico.

10.17. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

10.19. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma Sessão Pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente **“Proposta de Preços”**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não **Habilitadas**, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 “**Proposta de Preços**”, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope Nº 02 – “**Proposta de Preços**” devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” as empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público será, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Será adjudicado o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preços** proponha o **Menor Preço Global por Lote**. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto;

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal),



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 02 (segundo) dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes com as propostas**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, **que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor **se for o caso, nos termos legais**. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora, se for solicitada pela Administração, deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o § 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93;

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

15.1.1. A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

15.1.2. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

16. DAS PENALIDADES

16.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

17.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

17.1.2. Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Caução Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 15.1 deste Edital;

17.3. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

17.4. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

18. VISITA AO LOCAL DA OBRA:

18.1. É facultada a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, em **até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para recebimentos dos envelopes objeto deste certame**, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

18.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

18.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por **exclusiva conta da licitante.**

18.4. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços, deverá ser agendada com prazo de 07(sete) dias corridos para o agendamento da **Visita Técnica ao Local da Obra**, por telefone ou pessoalmente, sendo que as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**

Endereço da SEINFRA: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas, Telefone da SEINFRA nº: (71) 3288 – 8779.

18.5. Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o “**Atestado de Visita**” para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

18.6. Em caso de não comparecimento, a empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Visita (modelo no Anexo II do Projeto Básico)**, devidamente assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da licitante, atestando conhecimento da Obra, Declaração esta **que deverá constar da documentação pertinente ao envelope de Habilitação**, sob pena de inabilitação, caso a Declaração não seja apresentada, nos termos do **subitem 8.1.10.2.** deste Edital.

18.7. A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41,§3º, da Lei Federal N° 8.666/93;

19.2. Não serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio;

19.3. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

19.3.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

19.3.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

19.4. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 02 (segundo) dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura dos ENVELOPES COM AS PROPOSTAS, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;

19.5. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;

19.6. A Empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas/Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), no horário das 08:00 às 14:00 horas, a importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, referente ao pagamento dos elementos constitutivos deste Edital e seus Anexos, ao retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: E-mail, Pessoa de contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 04 de abril de 2018.

LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

ANEXO I **MINUTA DE CONTRATO**

O **Município de Lauro de Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Tomada de Preços – Nº 004/2018**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 02032/2018**, tem por objeto à **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução das Obras Complementares da Etapa V do PAC Itinga, Objeto do Termo de Compromisso Nº 222.615-19/2007 Referente a Implantação da Creche – Lote I e do Posto de Saúde – Lote II, no Bairro da Itinga deste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Tomada de Preços – Nº 004/2018**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto da licitação será de **06 (seis) meses**, contado à partir da data da assinatura do contrato de empreitada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

2.2. PRAZO DE GARANTIAS:

2.2.1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

2.2.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. ° 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ (.....).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

5.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

5.3. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Termo de Referência, nos correspondentes percentuais:

5.3.1. Instalação e manutenção do canteiro, de acordo com o cronograma financeiro proposto;

5.3.2. Mobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos.

5.3.3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

5.4. Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

5.4.1. %AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL).

5.4.2. Administração Local (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

5.4.3. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo MUNICÍPIO, será pago o valor total da Administração Local (AL) prevista no período da medição.

5.5. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

5.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:

5.6.1. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece este Projeto Básico.

5.6.2. O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

5.6.3. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.

5.7. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

5.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

5.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.10. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

5.11. Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste termo.

5.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

5.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.14. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei N° 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATADO:

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao MUNICÍPIO antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

7.1.1. “Lay Out” do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do mesmo.

7.1.2. Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

7.1.3. Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Edital e Anexos.

7.1.4. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no ITEM 9.1 e seus subitens;

7.1.4.1. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar ao MUNICÍPIO a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada no MUNICÍPIO

7.1.4.2. Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por um Engenheiro de Minas, com a respectiva ART e projeto (Layout) do paiol.

7.2. Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças Ambientais do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à todo o período da execução das obras. E como também obriga - se à obtenção de novas licenças ambientais necessárias para todas as fases da execução da obra até a sua conclusão. O não cumprimento dessas obrigações acarretará na suspensão dos pagamentos dos boletins de medição da contratada ate a completa regularização das condicionantes e/ou dos licenciamentos ambientais.

7.4. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Lauro de Freitas – Bahia, em caso de solicitação da Mandatária do Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional.

7.5. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

7.6. Instalar e manter, sem ônus para o MUNICÍPIO, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do MUNICÍPIO, para uso exclusivo da Fiscalização do MUNICÍPIO, com área mínima de 25,00 m², incluindo banheiro, contendo: mesa, cadeira, armário, ar condicionado, telefone, 01 computador desktop e 01 notebook com periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra, administração de escritório e comunicação, Internet, 01 câmera fotográfica digital (resolução mínima de 7.0 megapixel com cartão de memória de 4 (Gb), materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços e 01 aparelho de ar-condicionado, sendo que ao final das obras todos os materiais não utilizados e equipamentos serão devolvidos à contratada.

7.7. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotécnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à Contratada.

7.8. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o MUNICÍPIO. Mesmo as comunicações via telefone nº: (71) 3288-8779, devem ser ratificadas formalmente através de protocolo encaminhado a Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situada na Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas.

7.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

7.10. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos. Priorizando nas contratações de pessoal direto das obras profissionais domiciliados preferencialmente moradores do Município, respeitadas às exigências profissionais que o cargo requerer.

7.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, existentes nos locais ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

7.12. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos nos locais das obras/serviços e fornecimentos.

7.13. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

7.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o MUNICÍPIO, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

7.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.

7.16. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

7.17. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Artº 68 da Lei 8.666/93).

7.18. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

7.18.1. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

7.19. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do MUNICÍPIO.

7.20. A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, existentes nos locais ou decorrentes da execução das obras e/ou serviços e fornecimentos, objeto deste termo.

7.21. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

7.21.1. Instalar e manter no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e Contratante (Município), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

7.21.2. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pelo MUNICÍPIO, respeitado o Manual de Identificação da Placa de Obra do Ministério das Cidades e da CAIXA e em local por ele indicado;

7.21.3. Obter junto ao Órgão responsável do Município o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições legais em vigor;

7.21.4. Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

7.21.5. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

7.21.6. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e

7.21.7. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

7.22. Na execução dos serviços e obras de construção, objeto da licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a)** Normas e Exigências especificadas na Lei Federal 8.666/93 e Suas Alterações;
- b)** Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- c)** Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município especifica para obras;
- d)** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- e)** Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- f)** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- g)** Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- h)** Normas da Vigilância Sanitária e Secretaria de Meio Ambiente do Município;
- i)** Normas das concessionárias locais de serviços, tais como Corpo de Bombeiros, Embasa, Coelba, etc.;
- j)** Normas, regulamentos e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

- k)** Normas, regulamentos do INEMA, SEMA;
- l)** Normas, regulamentos do DNPM;
- m)** CONAMA - Resolução nº 307 (05/07/2002), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- n)** Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que estabelece condições trabalhistas das categorias de empregados envolvidas na execução do objeto;
- o)** Manuais Técnicos – Prescrições e orientações constantes dos manuais técnicos dos fabricantes de equipamentos eletromecânicos instrumentos de medição e mecanismos de automação, no que tange a transporte, estocagem, montagem, instalação e teste de operação;

7.23. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

7.23.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

7.23.2. O Montante dessa "Garantia de Fiel Execução", determinado com base no Art. 56, parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 é devido ao volume de recursos financeiros envolvidos, ao limite imposto para penalização da CONTRATADA pelo item anterior, às magnitudes e especificidades das obras, bem como as características físicas e ambientais envolvidas.

7.23.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

7.23.4. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo MUNICÍPIO, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do MUNICÍPIO.

7.23.5. O depósito da caução é condicionante para a emissão da Nota de Empenho.

7.23.6. Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

7.24. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

7.24.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

7.24.2. O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

7.24.3. Na hipótese da necessidade de correção, independente do previsto nos itens 7.24.1 e 7.24.4. Será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

7.24.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados.

7.24.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

7.24.6. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 7.24.3 acima é condicionante para:

7.24.6.1. Emissão, pelo MUNICÍPIO, do Atestado de Execução das obras;

7.24.6.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);

7.24.6.2.1. Liberação da Caução Contratual.

7.24.6.3. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do MUNICÍPIO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.

7.24.7. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. FISCALIZAÇÃO

8.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Projetos Básicos, elementos técnicos e de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

8.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Específico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

8.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

8.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

8.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8.1.8. Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

9.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.3. Será vedada a subcontratação total do objeto.

9.4. Caso ocorra à subcontratação, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

9.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

9.6. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS:

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no §1º do Artigo 86, da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA; e

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30(trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-itens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim.

10.3. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

10.4. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

10.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

10.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

10.7. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo dos disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros Contratos;

10.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

10.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

11.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

11.2. O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

11.3. Na hipótese da necessidade de correção, independente do previsto nos itens 11.1 e 11.4. Será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

11.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados.

11.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

11.6. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 11.3 acima é condicionante para:

11.6.1. Emissão, pelo MUNICÍPIO, do Atestado de Execução das obras;

11.6.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);

11.6.2.1. Liberação da Caução Contratual.

11.6.3. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do MUNICÍPIO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

11.7. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – N° 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 02032/2018**

13.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos III e IV do Art. 80 da Lei N° 8.666/93:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, Parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:

14.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da CONTRATADA.

14.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na Sessão Pública de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018**

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

15.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de XXXXXX de 2018.

PELA CONTRATANTE:

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018

ANEXO II **PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

AO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução das Obras Complementares da Etapa V do PAC Itinga, Objeto do Termo de Compromisso Nº 222.615-19/2007 Referente a Implantação da Creche – Lote I e do Posto de Saúde – Lote II, no Bairro da Itinga deste Município, conforme Planilhas, Termo de Referência, Plantas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços no prazo de(.....) dias, pelo valor de, decorrente dos valores unitários constantes da planilha em anexo.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

(local, data)

.....
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02032/2018

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS
(VIDE CD)